

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 15 de abril de 2013, 460º da fundação de São Paulo.  
**FERNANDO HADDAD, PREFEITO**  
 ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal  
 Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de abril de 2013.

**LEI Nº 15.693, DE 15 DE ABRIL DE 2013**

**(PROJETO DE LEI Nº 352/11, DO VEREADOR TONINHO PAIVA - PR)**

*Denomina Praça Paulo Borges Nogueira o espaço livre público inominado delimitado pela Rua São Diogo e Travessa Lahir de Camargo Neves, no Distrito de Cangaíba, Subprefeitura da Penha, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de abril de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Paulo Borges Nogueira o espaço livre público inominado delimitado pela Rua São Diogo e Travessa Lahir de Camargo Neves (Setor 59 – Quadra 231), no Distrito de Cangaíba, Subprefeitura da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 15 de abril de 2013, 460º da fundação de São Paulo.  
**FERNANDO HADDAD, PREFEITO**  
 ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal  
 Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de abril de 2013.

**LEI Nº 15.694, DE 15 DE ABRIL DE 2013**

**(PROJETO DE LEI Nº 391/11, DO VEREADOR GILSON BARRETO – PSDB)**

*Denomina Praça Biagi Vitorio D'Ambros o espaço livre público inominado, delimitado pelas Ruas Estevão do Loreto, Euclides Coelho, Divinolândia de Minas e Enrique Figueroa, no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura Vila Prudente/Sapopemba, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de abril de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Biagi Vitorio D'Ambros o espaço livre público inominado, delimitado pelas Ruas Estevão do Loreto, Euclides Coelho, Divinolândia de Minas e Enrique Figueroa (Setor 117 - Quadras 168, 175, 404, 408, 409, 410, 411, 422 e 438), no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura Vila Prudente/Sapopemba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 15 de abril de 2013, 460º da fundação de São Paulo.  
**FERNANDO HADDAD, PREFEITO**  
 ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal  
 Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de abril de 2013.

**LEI Nº 15.695, DE 15 DE ABRIL DE 2013**

**(PROJETO DE LEI Nº 545/11, DO VEREADOR ADOLFO QUINTAS – PSDB)**

*Denomina Praça Jayme Aparecido de Souza o espaço livre público inominado, circundado pela Rua José Álvares Moreira, localizado no Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de abril de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Jayme Aparecido de Souza o espaço livre público inominado, circundado pela Rua José Álvares Moreira (Setor 133 – Quadra 239), localizado no Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 15 de abril de 2013, 460º da fundação de São Paulo.  
**FERNANDO HADDAD, PREFEITO**  
 ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal  
 Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de abril de 2013.

**LEI Nº 15.696, DE 15 DE ABRIL DE 2013**

**(PROJETO DE LEI Nº 06/12, DO VEREADOR TONINHO PAIVA - PR)**

*Denomina Passarela Confrade Antonio Castelhão Braz a passagem elevada para pedestres implantada sobre a Avenida Aricanduva, na altura da Rua Felisberto Augusto de Oliveira, localizada nos Distritos de Cidade Líder e São Mateus, Subprefeituras de Itaquera e São Mateus, respectivamente, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Passarela Confrade Antonio Castelhão Braz a passagem elevada para pedestres implantada sobre a Avenida Aricanduva, na altura da Rua Felisberto Augusto de Oliveira (Setor 149 – espaço livre) e término no Setor 147 – Quadra 193 e espaço livre, localizada nos Distritos de Cidade Líder e São Mateus, Subprefeituras de Itaquera e São Mateus, respectivamente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 15 de abril de 2013, 460º da fundação de São Paulo.  
**FERNANDO HADDAD, PREFEITO**  
 ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal  
 Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de abril de 2013.

**LEI Nº 15.697, DE 15 DE ABRIL DE 2013**

**(PROJETO DE LEI Nº 07/12, DO VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES - PR)**

*Denomina Praça José Palazolo o espaço público livre inominado delimitado pelas Avenidas Miguel Estefano, Embaixador Álvaro Lins e Complexo Viário Maria Maluf, localizado no Distrito do Cursino, Subprefeitura Ipiranga, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de abril de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça José Palazolo o espaço público livre inominado delimitado pelas Avenidas Miguel Estefano, Embaixador Álvaro Lins e Complexo Viário Maria Maluf (Setor 48 – Quadras 59, 285 e 305), localizado no Distrito do Cursino, Subprefeitura Ipiranga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 15 de abril de 2013, 460º da fundação de São Paulo.  
**FERNANDO HADDAD, PREFEITO**  
 ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal  
 Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de abril de 2013.

**LEI Nº 15.698, DE 15 DE ABRIL DE 2013**

**(PROJETO DE LEI Nº 70/12, DO VEREADOR TONINHO PAIVA – PR)**

*Dispõe sobre a denominação da biblioteca integrante do Centro Educacional Unificado Tiquatira, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Biblioteca Doutor Dirceu de Paula Brasil a biblioteca integrante do Centro Educacional Unificado Tiquatira, vinculado à Diretoria Regional de Educação da Penha, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 15 de abril de 2013, 460º da fundação de São Paulo.  
**FERNANDO HADDAD, PREFEITO**  
 ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal  
 Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de abril de 2013.

**LEI Nº 15.699, DE 15 DE ABRIL DE 2013**

**(PROJETO DE LEI Nº 182/12, DO VEREADOR TONINHO PAIVA - PR)**

*Denomina Praça Waldemar Luiz o espaço público livre inominado delimitado pela Avenida Flor de Vila Formosa e pela Rua Horácio Rodrigues, localizado no Distrito de Vila Formosa, Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber

que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Waldemar Luiz o espaço público livre inominado delimitado pela Avenida Flor de Vila Formosa e pela Rua Horácio Rodrigues (Setor 116 – Quadra 148), localizado no Distrito de Vila Formosa, Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 15 de abril de 2013, 460º da fundação de São Paulo.  
**FERNANDO HADDAD, PREFEITO**  
 ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal  
 Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de abril de 2013.

**LEI Nº 15.700, DE 15 DE ABRIL DE 2013**

**(PROJETO DE LEI Nº 148/12, DO VEREADOR TONINHO PAIVA - PR)**

*Denomina Bloco Esportivo e Cultural Messias Rodarte Correa o equipamento esportivo e cultural integrante do Centro Educacional Unificado Tiquatira, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Bloco Esportivo e Cultural Messias Rodarte Correa o equipamento esportivo e cultural integrante do Centro Educacional Unificado Tiquatira, localizado na Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, s/nº, Distrito da Penha, criado pelo Decreto nº 49.510, de 20 de maio de 2008, vinculado à Diretoria Regional de Educação da Penha, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 15 de abril de 2013, 460º da fundação de São Paulo.  
**FERNANDO HADDAD, PREFEITO**  
 ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal  
 Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de abril de 2013.

**LEI Nº 15.701, DE 15 DE ABRIL DE 2013**

**(PROJETO DE LEI Nº 177/12, DO VEREADOR TONINHO PAIVA - PR)**

*Denomina Praça Plínio Gomes de Mello o logradouro inominado, delimitado pelas Ruas Pacheco de Miranda e Feliciano Maia (Setor 36 – Quadra 97), situado no Distrito de Moema, Subprefeitura de Vila Mariana, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Plínio Gomes de Mello o logradouro inominado delimitado pelas Ruas Pacheco de Miranda e Feliciano Maia (Setor 36 – Quadra 97), situado no Distrito de Moema, Subprefeitura de Vila Mariana.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 15 de abril de 2013, 460º da fundação de São Paulo.  
**FERNANDO HADDAD, PREFEITO**  
 ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal  
 Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de abril de 2013.

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 53.831, DE 15 DE ABRIL DE 2013**

*Dispõe sobre o serviço a ser prestado voluntariamente pela Primeira-Dama do Município de São Paulo.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º. O serviço prestado pela Primeira-Dama do Município de São Paulo, vinculado à Secretaria do Governo Municipal, é atividade não remunerada, não gerando vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º. O serviço de que trata este decreto será exercido mediante a celebração de termo de adesão firmado entre a Primeira-Dama e a Secretaria do Governo Municipal, denunciável unilateralmente a qualquer tempo.

Parágrafo único. O serviço terá por objeto a promoção de projetos e atividades da Prefeitura do Município de São Paulo, de relevante interesse público, por meio da representatividade, visibilidade social e política da Primeira-Dama.

Art. 3º. A Secretaria do Governo Municipal disponibilizará os meios materiais e pessoais necessários ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 15 de abril de 2013, 460º da fundação de São Paulo.  
**FERNANDO HADDAD, PREFEITO**  
 ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de abril de 2013.

**SECRETARIAS**

**GOVERNO MUNICIPAL**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA 406, DE 15 DE ABRIL DE 2013**

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

1- ERICK PANTALEÃO CAROTINI, RF 728.763.1, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, constante da Tabela A, anexo II a que se refere o artigo 55 do Decreto 49.799/08.

2- IVONE DA COSTA LINS DE MEDEIROS, RF 689.954.4, a partir de 12.04.2013, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, constante do anexo I a que se refere o artigo 1º do Decreto 52.349/11.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

3- ANA PAULA QUARENTANI, RF 746.858.0, a pedido, e a partir de 12.04.2013, do cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-15, do Gabinete da Secretária, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, constante do Decreto 53.704/13.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2013.

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA 407, DE 15 DE ABRIL DE 2013**

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1- ZENILDA BARBOSA CASTELO BRANCO, RF 565.116.6, a partir 04.04.2013, do cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, do Núcleo de Planejamento, da Supervisão de Assistência Social de Santana/Tucuruvi – SAS ST, da Coordenadoria de Assistência Social Norte – CAS NORTE, da Coordenadoria Geral de Assistência Social – COGEAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS

2- FREDERICO SOUZA DE QUEIROZ ASSIS, RF 807.192.6, a pedido, e a partir 15.04.2013, do cargo de Coordenador Geral, Ref. DAS-14, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas, constante da Lei 13.165/01.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2013.

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA 408, DE 15 DE ABRIL DE 2013**

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

TORNAR INSUBSISTENTES:

1- Portaria 308 – SGM, de 19 de março de 2013, publicada no DOC de 20 de março de 2013.

2- Título de Nomeação 157 – SGM, item 43, de 04 de abril de 2013, publicado no DOC de 05 de abril de 2013.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2013.

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA 409, DE 15 DE ABRIL DE 2013**

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

1- VERA LUCIA DE OLIVEIRA, RF 565.958.2, a partir de 15.3.2013, do cargo de Encarregado de Setor II, Ref. DAI-05, da Seção Técnica de Cadastro de Estabelecimentos Comerciais, da Supervisão das Divisões de Controle de Abastecimento, da Supervisão Geral de Abastecimento, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante do Decreto 47.492/06.

<b>Indicadores Econômicos Municipais</b>	
<b>(válidos para o exercício de 2013)</b>	
1) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFIR, EXCETO IPTU	
- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória n.º 1973-67, de 26/10/00) por . . .	<b>R\$ 2,4130</b>
2) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFM, EXCETO IPTU	
- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por. . . . .	<b>R\$ 115,00</b>
3) IPTU LANÇADO EM UFIR	
- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória 1973-67, de 26/10/00) por. . . . .	<b>R\$ 1,0641</b>
4) IPTU LANÇADO EM UFM	
- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por. . . . .	<b>R\$ 50,71</b>
5)IPTU – Relativo a 1990 . . . . .	<b>132.337,6783</b>
6) IPTU – Relativo a 1991 . . . . .	<b>19.619,0885</b>
7) IPTU – Relativo a 1992 . . . . .	<b>4.375,5295</b>
8) IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2012 . . . . .	<b>5,84%</b>

<p><b>ASSINATURAS</b></p> <p>DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO</p> <p>IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP</p> <p>SAC 0800 01234 01</p> <p>sac@imprensaoficial.com.br</p>
<p>Assinatura Trimestral . . . . . R\$ 291,97</p> <p>Assinatura Semestral . . . . . R\$ 556,13</p> <p>Assinatura Anual . . . . . R\$ 1.059,30</p>
<p><b>imprensaoficial</b></p> <p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p><b>www.imprensaoficial.com.br</b></p> <p>Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - Fone (PABX) 2799-9800</p>